

FUTURAMAIS – ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Quadro Comparativo do Regulamento do Plano de Aposentadoria Raiz

CNPB nº 2011.0006-29

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p>Art. 2º Neste Regulamento, denominado Regulamento do Plano de Aposentadoria Raiz, as expressões, palavras, abreviações ou siglas a seguir descritas em ordem alfabética terão os seguintes significados, definidos neste Capítulo ou em Capítulo próprio, exceto se o contexto indicar claramente outro sentido, e figuram sempre com a primeira letra em maiúsculo. O masculino incluirá o feminino e vice-versa e o singular incluirá o plural e vice-versa, a menos que, sem qualquer dúvida, o contexto onde estiver inserido determine que se faça a distinção.</p> <p>...</p> <p>IX "Entidade": significará a RaizPrev – Entidade de Previdência Privada.</p> <p>...</p>	<p>Art. 2º Neste Regulamento, denominado Regulamento do Plano de Aposentadoria Raiz, as expressões, palavras, abreviações ou siglas a seguir descritas em ordem alfabética terão os seguintes significados, definidos neste Capítulo ou em Capítulo próprio, exceto se o contexto indicar claramente outro sentido, e figuram sempre com a primeira letra em maiúsculo. O masculino incluirá o feminino e vice-versa e o singular incluirá o plural e vice-versa, a menos que, sem qualquer dúvida, o contexto onde estiver inserido determine que se faça a distinção.</p> <p>...</p> <p>IX "Entidade": significará a FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar.</p> <p>...</p>	<p>Alterado em razão da nova denominação da RaizPrev após a incorporação da Futura II.</p>